



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº 375, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1896 DE 22/01/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Lei Municipal nº 1896/24 de 22 de Janeiro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$412,51 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

412,51

02 03 01 Departamento de Administração

724 04.122.0002.2009.0000 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administraç
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Ordinário

412,51

F.R.: 1 1 500

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 Departamento de Cadastro e Tributação

111 04.129.0002.2014.0000 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cadastro e Tri
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Ordinário

-412,51

F.R. Grupo: 1 1 500

-412,51

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3º. O Vice-Prefeito igualmente pago em parcela única atenderá os seguintes critérios:

I – Não exercendo atividade permanente junto a Administração seu subsídio mensal será no valor de R\$ 13.302,88 (treze mil, trezentos e dois reais e oitenta e oito centavos).

II – Quando assumir o cargo de Prefeito em substituição legal, fará justo ao subsídio do cargo de Prefeito.

Art. 4º. Os valores estabelecidos nos artigos anteriores serão reajustados nas mesmas datas e índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores de Campo Verde.

Parágrafo Único: O Prefeito Municipal terá direito a remuneração nos seguintes casos:

a) No exercício do cargo; b) No período de gozo de férias anuais, quando aprovado pela Câmara; c) Quando estiver em licença médica, e; d) Nos casos de licença para se afastar do Município, em missão do cargo.

Art. 5º. As despesas correntes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TRIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/
2022

EXTRATO DO TRIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, E O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO, DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS

Objeto: O valor a ser repassado de Assistência Financeira Complementar à Conveniente será R\$ 137.703,90 (cento e trinta e sete mil, setecentos e três reais e centavos), relativo ao acerto de contas dos valores referentes à parcela do décimo terceiro salário do ano de 2024.

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 091/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 091/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS – INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA OPTICA RURAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CERRADO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI-ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2025, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº 375, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1896 DE 22/01/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exerc das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida Lei Municipal nº 1896/24 de 22 de Janeiro de 2024. DECRETA: Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R\$412,51 distribuídos as seguintes dotações:	ício a na ia de
---	---------------------------------

Suplementação (+) 412,51 02 03 01 Departamento de Administração

724 04.122.0002.2009.0000 3.3.90.92.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

412,51

F.R.: 1 1 500

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 Departamento de Cadastro e Tributação

111 04.129.0002.2014.0000 3.3.90.39.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cadastro e Tri -412,51 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

-412,51

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2024 EXTRATO DE TERMO
DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2024